



LEI Nº. 1.092/2018

SÚMULA: “ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 869/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 869/2015 passará a conter a seguinte redação.

Art. 2º. A semana municipal da valorização da família será comemorada na segunda semana de agosto todos os anos, em conjunto com a sociedade civil, organizações, igrejas das diversas denominações religiosas, escolas, entre outras entidades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 13 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal